



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 209/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 30 / 06 / 2022  
Horas 10 : 23  
Por: Goelen Damasceno

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1621/2022, que "Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, a Semana Estadual da Cultura Hip-hop, e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1621/2022

Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, a Semana Estadual da Cultura Hip-hop, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, a Semana Estadual da Cultura Hip-hop, a ser celebrada, anualmente, no mês de maio.

§ 1º Os eventos, competições e outras festividades de que tratam o *caput* deverão contar com a participação de Instituições Públicas, Entidades da Sociedade Civil, Federação de *Breaking* do Estado de Rondônia, Liga de MCs, Agências de Financiamentos, Empresas e outros.

§ 2º A programação da Semana Estadual da Cultura Hip-hop incluirá a promoção de eventos, manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras e outros incentivos que possam divulgar e promover a Cultura Hip-hop em todo o estado de Rondônia.

§ 3º Durante a semana de que trata o artigo 1º, cada município do estado de Rondônia, por meio da secretaria de políticas públicas para a juventude, poderá promover festividades e programações locais de que tratam os §§ 1º e 2º.

§ 4º A semana estadual de que trata o *caput* encerrar-se-á com o encontro Festival Estadual da Cultura Hip-hop, em Porto Velho.

Art. 2º A semana a que se refere o artigo 1º será incluída no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2022.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Recebido, Autue-se e  
Inclua em nauta.  
07 JUN 2022  
1º Secretário

PROCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 07 JUN 2022 Protocolo: 1740/22 Processo: 1740/22	PROJETO DE LEI	Nº 1621/22
	AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – UNIÃO BRASIL		

Institui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia a “Semana Estadual da Cultura Hip Hop”, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

**Art.1º** Fica instituída a “Semana Estadual da Cultura Hip – Hop”, a ser celebrada, anualmente, no mês de maio do referido ano.

§ 1º Os eventos, competições e outras festividades de que trata o **caput** deverão contar com a participação de Instituições Públicas, Entidades da Sociedade Civil, Federação de Breaking do Estado de Rondônia, Liga de MC’s, Agências de Financiamentos, Empresas e outros.

§ 2º A programação da Semana Estadual da Cultura Hip - Hop incluirá a promoção de eventos, manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras e outros incentivos que possam divulgar e promover a Cultura Hip-Hop em todo o Estado de Rondônia.

§ 3º durante a semana de que trata o artigo primeiro, cada Município do Estado de Rondônia, através da secretaria de políticas públicas para a juventude poderá:


I – promover festividades e programações locais do que trata o § 1º e § 2º.

§ 4º A semana estadual do que trata o “caput”, encerrar-se-á com o encontro - Festival Estadual da Cultura Hip - Hop na Capital de Porto Velho – RO.

**Art. 2º** A semana a que se refere o artigo primeiro, será incluída no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.





PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – UNIÃO BRASIL			
<p><b>Art. 3º</b> O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.</p> <p><b>Art. 4º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2.022.</p>			
<p> <b>LEBRÃO</b> Deputado Estadual UNIÃO-BRASIL</p>			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – UNIÃO BRASIL			
<p>Para comemorar a “Semana Estadual da Cultura Hip – Hop” sugerimos que dê início aos eventos a partir do dia 13 de maio, portanto é o dia que comemora-se o Dia Nacional da Cultura Hip-hop, e o Dia Nacional da Luta contra o Racismo no Brasil e da Abolição da Escravatura, data tradicionalmente utilizada para grandes eventos da cultura hip-hop em todo o País. Movimentos como o hip-hop mostram que as formas de expressão cultural no Brasil podem ser usadas na luta contra a discriminação racial e desigualdade social.</p>			
<p>Sendo assim o hip hop através da modalidade (BreakDance) entrou para as olimpíadas para ser estreia em 2024, sendo de fundamental importância para a juventude tanto do Brasil quanto para o Estado de Rondônia. Além disso, auxilia na retirada dos jovens de situações de violência e contribui para a inclusão social, apoia-se em quatro pilares: a mixagem de ritmos (DJ), as poesias rítmicas (Rap), as danças de rua (break, locking, popping, entre outros) e as manifestações plásticas de arte em muros e paredes (grafite).</p>			
<p>O projeto tem a finalidade de contribuir com a redução dos índices de violência tanto na capital de Porto Velho quanto no Estado de Rondônia e visa a civilização por meio da arte e cultura.</p>			
<p>Assim, citando a importância da cultura Hip Hop, onde vários estados já possuem leis locais que comemora o dia e semana do hip hop. Sendo assim, em tramitação na câmara federal a PL 3503/2021 que tramita na Câmara Federal que, <i>DECLARA patrimônio cultural imaterial brasileiro a cultura Hip Hop com todas as suas manifestações artísticas e dá outras providências.</i></p>			
<p>Pedimos o apoio dos nobres colegas ao presente Projeto de Lei que institui no calendário oficial do Estado de Rondônia à “Semana da Cultura Hip-hop, em reconhecimento à importância deste movimento popular que tem um forte lado político e de conscientização, criando, ao mesmo tempo, alternativas para que os jovens da periferia não caiam na criminalidade e nas drogas.</p>			
<p>Por todo exposto, e na certeza do bom senso, é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres pares, afim de garantir o cumprimento da lei em questão, além de fazer justiça e dar segurança a demanda de nossos jovens de todo nosso estado.</p>			

